



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CADEIA PÚBLICA DE MANDAGUARI



ALIMENTAÇÃO PARA NATAL E ANO NOVO

Em respeito a portaria 114/2023 do Diretor Geral da Polícia Penal, o Gestor da cadeia Pública de mandaguari, Alysson C. D. Lopes, Pública esta portaria interna, com a finalidade de cumprir a referida determinação, ficando instituído como referência a Visita de Natal no domingo 22/12/2024 (para os PPL's que estão implantados no trabalho) e na quarta-feira 25/12/2024 e Ano Novo no domingo 29/12/2024 (para os PPL's que estão implantados no trabalho) e na quarta-feira 01/01/2025, sendo permitido a entrada de alimentos conforme lista a seguir:

- a) Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionado em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- b) 01 (UM) pudim caseiro de até 1 kg (sem calda);
- c) 03 (TRÊS) barras de chocolate de até 90g cada;
- d) 01 (UM) Panetone ou Chocotone de até 500g;
- e) Até 02 (dois) litros de bebidas não alcoólica por PPL (pessoa privativa de liberdade), acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis).

É permitida a entrada de pratos e talheres descartáveis, transparentes e de material plástico, sendo permitido dois pratos e duas colheres, para uso durante o período da visita.

OBSERVAÇÃO: No dia de visita em datas especiais, o visitante deverá optar pela alimentação autorizada neste dia ou pela alimentação do dia de visita social dos finais de semana comum, NÃO sendo autorizada a entrada dos dois tipos de alimentação.

Alysson C. D. Lopes
Policial Penal
Gestor da Cadeia Pública de Mandaguari DEPPEN/PR